



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.360 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Qualifica como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da [Lei estadual nº 21.740](#), de 29 de dezembro de 2022, especialmente do § 2º do seu art. 2º, e em atenção ao que consta do Processo nº 202300013001995,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como organização social de saúde, no âmbito do Estado de Goiás, o INSTITUTO DE PESQUISA E APOIO À GESTÃO PÚBLICA – IPAGESP, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.181.294/0001-07, com sede na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3.995, sala 31, Bairro de Casa Caiada, Olinda/PE, CEP nº 53.040-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de dezembro de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 11/12/2023](#)

Autor	GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 21.740 / 2022
Órgãos Relacionados	Secretaria de Estado da Saúde Secretaria de Estado da Casa Civil Procuradoria-Geral do Estado
Categoria	Organizações sociais